



DESPACHO N.º 86/2023

ELEIÇÃO

OITAVO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

12 de outubro de 2023

I

O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) é composto por 20 membros, integrando:

- a) Representantes do corpo docente, eleitos de entre professores, equiparados a professor, em regime de tempo integral, com contrato com a ESTG há mais de 10 anos nessa categoria, docentes com grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo e docentes com título de especialista em regime de tempo integral, com contrato há mais de dois anos, e
- b) Representantes dos investigadores das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente, nos termos da lei, que se encontrem afetas à ESTG,

nos termos das disposições conjugadas do artigo 1.º do Regulamento Eleitoral do Conselho Técnico-Científico da ESTG (RECTC)¹, do artigo 21.º dos Estatutos da ESTG² e do artigo 68.º dos Estatutos do IPLeiria³.

Os mandatos a atribuir aos representantes dos investigadores são em número de quatro, reduzindo-se estes ao número de unidades de investigação existentes, sempre que estas forem inferiores a quatro.

O número de mandatos dos representantes do corpo docente é igual à diferença entre o número de mandatos do órgão (20) e o de mandatos atribuído aos representantes dos investigadores, distribuídos da seguinte forma:

- a) 80% dos mandatos para os professores de carreira, e, de entre estes, caso existam, pelo menos um quarto para professores com o título de especialista;
- b) 20 % dos mandatos para os demais docentes, supra identificados.

O Sétimo Conselho Técnico-Científico foi legalmente constituído no dia 15 de novembro de 2021, com o ato de posse dos seus membros (artigo 2.º do RECTC), sendo o seu mandato de dois anos, podendo estes ser reeleitos por uma ou mais vezes (cf. artigo 23.º dos Estatutos da ESTG e n.º 7 do artigo 68.º dos Estatutos do IPLeiria).

Por uma questão de racionalização de meios, na definição do calendário eleitoral, foi tomada em consideração a realização de outros atos eleitorais, fazendo-se coincidir o dia da eleição.

¹Aprovado pelo Despacho n.º 33/2011, de 11 de fevereiro.

² Despacho n.º 7768/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho.

³ Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.



II

Considerando tudo quanto antecede determino que:

Nos termos do disposto no artigo 9.º e seguintes do RECTC seja, nesta data, desencadeado o processo eleitoral, com vista à eleição do Oitavo Conselho Técnico-Científico, devendo a eleição ter lugar no dia 12 de outubro de 2023.

Não se verificando os pressupostos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º dos Estatutos do IPLeia, os mandatos atribuíveis a representantes dos investigadores são somados aos mandatos a atribuir aos demais membros a eleger no âmbito da alínea a) do citado preceito. Por conseguinte, todos os mandatos serão atribuídos aos representantes do corpo docente, distribuídos da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE	MANDATOS	
Professores	80 %	16 (dos quais, pelo menos, 4 com título especialista)
Equiparados a professor, com contrato com a ESTG há mais de 10 anos, docentes com grau de doutor, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do vínculo e docentes com título de especialista, com contrato há mais de dois anos, todos em regime de tempo integral	20 %	4
		20

O Diretor da ESTG deve diligenciar para que, até 20 dias de calendário antes da data fixada para as eleições, sejam elaborados e publicitados os cadernos eleitorais, os quais reportam ao dia em que for publicado o despacho do Diretor a fixar a data da realização das eleições, ou seja, à presente data. Os cadernos eleitorais serão disponibilizados para consulta na plataforma *SharePoint* do IPLeia (<https://myipleiria.sharepoint.com/sites/escolas/estg>).

O prazo para reclamação dos cadernos eleitorais é, nos termos do calendário eleitoral, de 24 horas.

A eleição e a capacidade eleitoral regem-se pelos artigos 3.º e 4.º do RECTC. O processo eleitoral encontra-se regulado nos artigos 9.º a 17.º do RECTC.

Os membros do Conselho Técnico-Científico são eleitos por sufrágio secreto e por listas plurinominais apresentadas em relação a cada um dos universos.

A apresentação de candidaturas consiste na entrega de lista, contendo a identificação dos candidatos e respetiva declaração de aceitação da candidatura.



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico
de leiria

No âmbito da aplicação da Lei n.º 26/2019, de 28 de março⁴, e na sequência do parecer emitido pela Secretaria Geral da Educação e Ciência, bem como da análise jurídica subsequente, que mereceu a concordância do Senhor Presidente, entendeu-se, à cautela, passar a proceder à aplicação do regime de representação equilibrada na designação ou eleição dos órgãos colegiais do IPLEiria e das unidades orgânicas constantes dos artigos 14.º e 60.º, respetivamente, dos Estatutos do IPLEiria.

Assim, as listas de candidatura⁵ devem assegurar a representação equilibrada entre homens e mulheres, em cumprimento do diploma acima, observando as seguintes regras⁶:

- i) A proporção de pessoas de cada sexo não pode ser inferior a 40%, arredondado, sempre que necessário, à unidade mais próxima;
- ii) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
- iii) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
- iv) A não regularização, no prazo previsto para o efeito, de lista que não cumpra o limiar mínimo de representação equilibrada, conduz à rejeição da lista.

As listas dos candidatos devem ser entregues, ao Diretor da ESTG, até às 17h30min do 10.º dia de calendário anterior à eleição, ou seja, até ao dia 2 de outubro.

As listas de candidatura podem ser entregues, presencialmente, nos Serviços Administrativos Próprios da ESTG (piso 1 do Edifício B, junto da Direção), durante o horário normal de funcionamento (9h00min às 12h30min e das 14h00min às 17h30min) ou remetidas por e-mail, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt, até às 17h30min do último dia do prazo de candidatura.

Os documentos que constituam as listas de candidatura podem apresentar assinatura manuscrita e/ou assinatura eletrónica qualificada, podendo coexistir no mesmo documento diferentes formas de assinatura, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.

Nas situações em que um mesmo documento contenha diferentes formas de assinatura, o texto do documento deve, sempre que possível, fazer essa menção, devendo ter lugar, primeiramente, a aposição da(s) assinatura(s) manuscrita(s), sendo, nessa sequência, o documento digitalizado e submetido a assinatura(s) eletrónica(s) qualificada(s).

Relativamente aos documentos com assinatura manuscrita, devem os respetivos originais ser entregues nos Serviços Administrativos Próprios da ESTG, enquanto que, em relação aos documentos com assinatura eletrónica qualificada, deverá ser apresentado o respetivo documento eletrónico em que aquela foi aposta, sempre até à data e hora limites para apresentação das candidaturas.

⁴ Que estabelece o regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública.

⁵ Ressalvados os casos em que o corpo integre apenas docentes do mesmo sexo.

⁶ Aplicáveis a toda a lista de candidatos (efetivos e suplentes), conforme entendimento da Comissão Nacional de Eleições.



IPL

escola superior
de tecnologia e gestão
instituto politécnico
de leiria

Nos termos do artigo 6.º do RECTC, as listas dos professores de carreira devem conter a indicação de candidatos em número igual ao de representantes a eleger, assegurando-se a representatividade exigida em relação aos professores com título de especialista, e de candidatos a suplentes em número não inferior a metade.

As listas dos docentes que reúnam os requisitos previstos nas subalíneas ii), iii) e iv) da alínea a) do n.º 2 do artigo 1.º do RECTC, deverão, igualmente, conter a indicação de candidatos em número igual ao número de representantes a eleger, sem necessidade de indicação de suplentes⁷.

Os nomes dos candidatos deverão coincidir em termos exatos com os que constam dos cadernos eleitorais.

O apuramento dos representantes eleitos por cada lista faz-se nos termos do artigo 7.º do RECTC.

Na ausência de listas, a eleição far-se-á por votação uninominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo. Nestes casos, e de acordo com a análise jurídica anteriormente referida, não será necessário, aquando do apuramento dos resultados, assegurar a representação paritária, uma vez que o universo dos potenciais eleitos corresponde ao universo elegível do respetivo corpo, estando assim garantido o máximo de equilíbrio possível entre géneros, pois todos são passíveis de ser eleitos.

O suprimento de irregularidades e as reclamações aos cadernos eleitorais, à decisão de admissão das listas e aos resultados provisórios deverão ser entregues nos Serviços Administrativos Próprios da ESTG ou remetidas via e-mail, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt, no prazo definido no calendário eleitoral e até ao termo do horário normal de funcionamento dos serviços, ou seja, até às 17h30min.

As candidaturas poderão credenciar delegados e suplentes para acompanhar as eleições junto das mesas de voto (artigo 13.º do RECTC), mediante a entrega de requerimento nos Serviços Administrativos Próprios ou envio de email, para o endereço de correio eletrónico estg@ipleiria.pt. De forma a não prejudicar os demais prazos definidos no calendário eleitoral, a indicação de delegados e suplentes poderá ser efetuada até às 17h30min do dia anterior à eleição, podendo as credenciais ser levantadas no dia da eleição até às 10h00min (início do funcionamento da mesa de voto).

A mesa de voto funcionará das 10h00min às 20h00min, nos termos do artigo 16.º do RECTC.

⁷ Face ao reduzido número de docentes com capacidade eleitoral.



III

O processo eleitoral para eleição do Oitavo Conselho Técnico-Científico realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

CALENDÁRIO ELEITORAL

20/09/2023 4.ª feira	Início do processo eleitoral
22/09/2023 6.ª feira	Data-limite para afixação dos cadernos eleitorais, para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>24 horas</i>
26/09/2023 3.ª feira	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
02/10/2023 2.ª feira	Data-limite para apresentação de candidaturas
03/10/2023 3.ª feira	Data-limite para comunicação de irregularidades Prazo para suprimento de irregularidades: <i>24 horas</i>
06/10/2023 6.ª feira	Data-limite para decisão de admissão das listas de candidatos Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
10/10/2023 3.ª feira	Data-limite para decisão das reclamações e afixação das listas definitivas
10/10/2023 3.ª feira	Data-limite para constituição das mesas de voto
11/10/2023 4.ª feira	Data-limite para pedido de credenciação de delegados das listas
12/10/2023 5.ª feira	Data-limite para levantamento da credenciação pelos delegados das listas (até às 10h00)
12/10/2023 5.ª feira	Eleição
13/10/2023 6.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição Prazo para reclamação: <i>24 horas</i>
17/10/2023 3.ª feira	Data-limite para a afixação dos resultados definitivos

Leiria, 20 de setembro de 2023.

O Diretor da ESTG,